



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 147/2026

Institui o Dia Estadual do Bombeiro Comunitário e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Bombeiro Comunitário, a ser celebrado, anualmente, no dia 4 de abril.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata o *caput* tem como objetivo reconhecer, valorizar e divulgar a relevante atuação dos bombeiros comunitários, bem como promover atividades educativas, cívicas e institucionais voltadas à conscientização da população sobre a prevenção de acidentes e a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de junho de 2026.

Deputado **PEPÊ COLLAÇO**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

ABRIL

	DIAS	LEI ORIGINAL Nº
.....
4	Dia Estadual do Bombeiro Comunitário Com o objetivo de reconhecer, valorizar e divulgar a relevante atuação dos bombeiros comunitários, bem como de promover atividades educativas, cívicas e institucionais voltadas à conscientização da população sobre a prevenção de acidentes e a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.	
.....

” (NR)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 10/06/2026, às 14:52.
